



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP: 39.442-052 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

Página Nº. _____

Seção de Legislação

DECRETO Nº 035/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

APROVA O LOTEAMENTO DE TERRENO URBANO DENOMINADO " RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS ", QUE PASSA A INTEGRAR O BAIRRO RIO NOVO.

O **Prefeito Municipal de Janaúba**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas constantes no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, conforme dispõe os artigos 306 a 309 da Lei Municipal nº 1.744 de 06 de dezembro de 2007 (Plano Diretor de Janaúba), artigo 12, inciso IX da Lei Municipal 2.104 de 23 de março de 2015 e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, **considerando** o Parecer nº 02/2022 da Comissão Técnica de Aprovação e Regularização de Loteamentos do Município de Janaúba, do dia 23 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

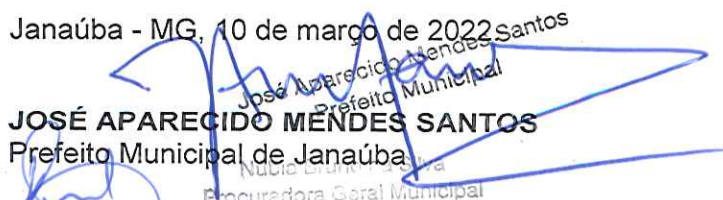
Art. 1º - Fica aprovado o **Loteamento** de terreno urbano conforme especificações abaixo:


Processo Nº	5.961/2021	Data	16/05/2021
Denominação	Residencial das Palmeiras	Zona	Norte
Integrado ao	Bairro Rio Novo		
Localização	Avenida Gentil Dias		
Área Total	27.300,00 m ² (vinte e sete mil e trezentos metros quadrados)		
Perímetro	715,00 metros		
Nº de Lotes	59 (cinquenta e nove)	Quadras	06 (seis)
Área em Lotes	16.211,49 m ²		
Área Verde	2.730,00 m ²		
Área de uso Institucional	1.365,00 m ²		
Área em Ruas	6.993,51 m ²		
Proprietário	CONSTRUTORA PFEIFFER EIRELI-ME		
CNPJ	28.395.759/0001-30		
Local do Registro	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba		
Nº do Registro	R-2-M-23.930 em 06/11/2020		

Art. 2º - Para custear as obras de infraestrutura básica, ficam dados **12 lotes** com área total de **3.012,65m²** (três mil doze metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), como garantia caucionária para execução das obras de infra-estrutura básica, sendo o **lote 04 da quadra 04** situado na Rua A e o **lote 14 da quadra 04** situado na Rua B e os **lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra 06** situados na Rua B, correspondentes a 20,0% de 59 lotes, nos termos do Art. 6º, parágrafo único, alíneas a, b, c, d do Art. 17, inciso III da Lei Municipal nº 2.104 de 23/03/2015 (Alteração do Plano Diretor de Janaúba) e Art. 304 inciso III da Lei Municipal nº 1.744 de 06/12/2007 (Plano Diretor de Janaúba).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba - MG, 10 de março de 2022


JOSÉ APARECIDO MÊNDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba


NÚBIA BRUNO DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Assessoria Jurídica

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 25 / 03 / 2022